



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 15/7/2025

LEI N° 6.178, DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO A “FESTA JUNINA DA IGREJA CATÓLICA DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA” EM MORADA DE LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a “Festa Junina da Igreja Católica da Comunidade Santo Antônio de Pádua”, a ser comemorada, anualmente, na semana que coincide com dia de “Santo Antônio de Pádua”, 13 de junho.

Parágrafo único. Os organizadores da “Festa Junina da Igreja Católica da Comunidade Santo Antônio de Pádua” tornarão pública, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a programação das festividades.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas, privadas e religiosas poderão estabelecer parceiras com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização da Festa Junina da Igreja Católica da Comunidade Santo Antônio de Pádua, observando-se, para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura do município.

Art. 3º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 11 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551 MEIRELES:12493551761
761 Dados: 2025.07.14
11:28:08 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br